



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE MINAS**



**Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação  
de Processos de Mineração – PROFICAM**

**Convênio Universidade Federal de Ouro Preto/ Associação Instituto Tecnológico Vale – UFOP/ITV**

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CPPG-PROFICAM Nº 05/2020**

Aprova a retificação da Resolução Nº 05/2020

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração, no uso de suas atribuições estatutárias.

**RESOLVE:**

Aprovar a **RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº05/2020**.

Ouro Preto, 17 de abril de 2025.

---

Prof.<sup>a</sup> Adrielle de Carvalho Santana  
Presidente do Colegiado do PROFICAM – UFOP/ITV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE MINAS



Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação  
de Processos de Mineração – PROFICAM

Convênio Universidade Federal de Ouro Preto/ Associação Instituto Tecnológico Vale – UFOP/ITV

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CPPG-PROFICAM Nº 05/2020**

**REGRAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS DISCENTES E AOS DOCENTES DO  
PROGRAMA**

**CAPÍTULO I**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS DISCENTES**

I. O valor do auxílio, por discente, para as concessões previstas neste capítulo é limitado a **10%** do valor total da bolsa PROFICAM (24 meses). Havendo reajuste do valor anual da bolsa, os recursos de auxílio serão recalculados proporcionalmente, ao tempo remanescente.

II. Os recursos de auxílio têm a finalidade de atender as despesas diretamente relacionadas aos projetos de pesquisa dos discentes PROFICAM, incluindo atividades de campo e participação em eventos técnicos científicos, respeitando as aplicações permitidas nesta Resolução.

**Art. 1º Participação de discentes em eventos científicos ou tecnológicos (congressos, conferências, seminários, simpósios, workshops e outros) no Brasil e no exterior:**

I. A participação em Evento Científico ou Tecnológico pode ser financiado com recursos do Programa quando o discente apresenta trabalho científico estritamente relacionado ao projeto de pesquisa que fundamenta o desenvolvimento da sua dissertação de mestrado. A participação em mais de um evento, com apresentação de trabalho de mesmo conteúdo, ou a participação na condição de ouvinte, não serão financiadas. Nesse sentido, para novo pedido, o artigo deverá ser submetido ao software antiplágio do ITV, sendo aceitável menos de 50% de similaridade.

II. Os itens financiáveis com o auxílio são:

- a) Taxa de inscrição;
- b) Passagem aérea;
- c) Recurso (diária completa) para pagamento de hospedagem, alimentação e transporte terrestre, conforme tabela de valor do CNPq; ou
- d) Recurso (diária parcial) para pagamento de alimentação e transporte terrestre, conforme tabela de ITV.
- e) Seguro de viagem obrigatório (exclusivo para bolsista PROFICAM).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE MINAS



Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação  
de Processos de Mineração – PROFICAM

Convênio Universidade Federal de Ouro Preto/ Associação Instituto Tecnológico Vale – UFOP/ITV

III. Para análise da concessão do auxílio para participação em Evento Científico ou Tecnológico deve ser enviado à Comissão Administrativa com, no mínimo, 10 dias de antecedência da data-limite para pagamento da inscrição, contendo:

Formulário de Justificativa para Participação em Evento disponível no site do PROFICAM; <https://proficam.ufop.br/formularios>;

- a) Cópia do trabalho completo aceito para apresentação;
- b) Carta de aceitação do trabalho;
- c) O discente deve ser autor ou coautor do artigo, com coautoria de um docente. Ambos devem estar filiados ao PROFICAM, e a filiação deve constar no artigo da seguinte forma:
  - *Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração, Universidade Federal de Ouro Preto e Instituto Tecnológico Vale.*
- d) No caso de discente empregado Vale, deve-se ainda incluir a seguinte filiação: *Vale S.A*
- e) O discente deve incluir um dos seguintes textos de agradecimentos:
  - a. *Artigo em português: O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do Instituto Tecnológico Vale (ITV) e da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).*
  - b. *Artigo em inglês: This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001, the Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), the Instituto Tecnológico Vale (ITV) and the Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).*
  - c. Destaca-se que os trechos “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” e “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001” foram extraídos da Portaria N° 206 da CAPES.
- f) As datas de início e término do(s) eventos(s) devem ocorrer até, no máximo, 3 meses da defesa da dissertação de mestrado.

IV. Após o evento, o discente deverá enviar: (i) comprovante de apresentação de trabalho, (ii) relatório contendo (a) discussão e análise de pelo menos três atividades desenvolvidas no evento (palestras,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE MINAS



Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação  
de Processos de Mineração – PROFICAM

Convênio Universidade Federal de Ouro Preto/ Associação Instituto Tecnológico Vale – UFOP/ITV

minicursos, sessões técnicas), (b) discussão de como o evento contribuiu no desenvolvimento do seu trabalho de pesquisa, e (c) discussão das contribuições do evento para o seu desenvolvimento profissional. O relatório deverá ser entregue à Secretaria Acadêmica (ensino.itvmi@itv.org) em até 15 dias a partir da data final do evento, contendo o parecer e a aprovação do orientador.

V. Após o evento, em até 15 dias a partir da data final do evento, o discente deverá apresentar à Fundação de apoio, a prestação de contas.

VI. Caso o discente não atenda as exigências, apresentadas nos itens II, IV e V, o valor financiado deverá ser devolvido.

**Art. 2º Participação de discente em Visita Técnica ou Pesquisa de Campo:**

I. A participação em visita técnica ou pesquisa de campo pode ser financiada quando ela estiver, estritamente, relacionada ao projeto de pesquisa que fundamenta o desenvolvimento da dissertação de mestrado e as datas de início e de término do(s) evento(s) ocorram antes da defesa da dissertação de mestrado do discente.

II. Os itens financiáveis com o auxílio são:

- a) Passagem aérea;
- b) Recurso (diária completa) para pagamento de hospedagem, alimentação e transporte terrestre, conforme tabela de valor do CNPq; ou
- c) Recurso (diária parcial) para pagamento de alimentação e transporte terrestre, conforme tabela de ITV.
- d) Seguro de viagem obrigatório (exclusivo para bolsista PROFICAM).

III. Para a análise da concessão do auxílio para visita técnica ou pesquisa de campo, a solicitação deve ser enviada à Comissão Administrativa com, no mínimo, 45 dias de antecedência à data da atividade, contendo:

- a) Formulário de justificativa para visita técnica ou pesquisa de campo disponível no site do PROFICAM <https://proficam.ufop.br/formularios>;
- b) Convite para a realização da visita técnica/pesquisa de campo;
- c) Termo de aceite ou de concordância do Orientador(a) PROFICAM;
- d) As datas de início e término da visita devem ocorrer antes da defesa da dissertação de mestrado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE MINAS



Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação  
de Processos de Mineração – PROFICAM

Convênio Universidade Federal de Ouro Preto/ Associação Instituto Tecnológico Vale – UFOP/ITV

IV. Após a visita, o discente deverá enviar o relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas. O relatório deverá ser entregue à Secretaria Acadêmica (ensino.itvmi@itv.org) em até 15 dias a partir da data final do evento, contendo o parecer e a aprovação do orientador.

V. Após a visita, em até 15 dias a partir da data final, o discente deverá apresentar à Fundação de apoio, a prestação de contas.

VI. Caso o discente não atenda as exigências, apresentadas nos itens IV e V, o valor financiado deverá ser devolvido.

**Art. 3º Pagamento de taxa em periódico e de taxa por página excedente em artigo:**

I. O auxílio para pagamento de taxas de publicação de artigos resultantes do projeto de pesquisa em periódicos internacionais com política editorial seletiva será concedido ao discente/egresso caso ele seja autor ou coautor do artigo, com coautoria de no mínimo um docente PROFICAM. Consideram-se, no caso dos egressos, as publicações até no máximo o 5º ano subsequente à sua titulação.

II. O discente/egresso e docente devem ser filiados ao PROFICAM e citados no artigo da seguinte forma:

- *Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração, Universidade Federal de Ouro Preto e Instituto Tecnológico Vale.*
- No caso de discente funcionário da Vale, deve-se ainda incluir a seguinte filiação: *Vale S.A*

III. O discente/egresso deve incluir um dos seguintes textos de agradecimentos:

- *Artigo em português: O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), do Instituto Tecnológico Vale (ITV) e da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).*
- *Artigo em inglês: This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001, the Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), the Instituto Tecnológico Vale (ITV) and the Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).*

IV. Em caso de pagamento de taxa por página excedente em artigo, os incisos de I a III deste artigo devem ser observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE MINAS



Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação  
de Processos de Mineração – PROFICAM

Convênio Universidade Federal de Ouro Preto/ Associação Instituto Tecnológico Vale – UFOP/ITV

## CAPÍTULO II

### CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS DOCENTES

I. Os valores para as concessões previstas neste capítulo serão disponibilizados conforme recurso disponível no ano vigente.

II. Os recursos de auxílio têm a finalidade de atender as despesas diretamente relacionadas às disciplinas, bancas de defesa, e aos projetos de pesquisa dos discentes orientados no PROFICAM, incluindo atividades de campo e participação em eventos técnicos científicos, respeitando as aplicações permitidas nesta Resolução.

#### **Art. 4º Auxílio para compra de hardware ou software para disciplina:**

I. O auxílio para compra de hardware ou software pode ser solicitado pelo docente para apoio em disciplina ministrada no PROFICAM.

II. Para análise da concessão do auxílio, a solicitação de compra deve ser enviada à Comissão Administrativa com no mínimo 6 meses de antecedência para produto nacional e 1 ano para produto importado.

#### **Art. 5º Auxílio para docente ministrar disciplina:**

I. A participação de docentes na disciplina PROFICAM pode ser financiada com recursos de auxílio quando a base de trabalho do docente é fora do campus - Ouro Preto-MG.

II. Os itens financiáveis com o auxílio são:

a) Hospedagem, recurso para alimentação e transporte terrestre, conforme tabela de valores do ITV.

III. A solicitação da concessão do auxílio deve ser enviada à Comissão Administrativa com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data em que a disciplina será ministrada, após aprovação do plano de aula pelo Colegiado do PROFICAM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE MINAS



Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação  
de Processos de Mineração – PROFICAM

Convênio Universidade Federal de Ouro Preto/ Associação Instituto Tecnológico Vale – UFOP/ITV

**Art. 6º Auxílio para participação em banca de defesa de dissertação do PROFICAM:**

I. A participação em banca de defesa de dissertação do PROFICAM pode ser financiada com recursos de auxílio quando a base de trabalho do docente é fora do campus - Ouro Preto-MG, e concomitantemente, for bolsista de produtividade vigente nas modalidades Pq ou DT.

II. Os itens financiáveis com o auxílio são:

- a) Passagem aérea;
- b) Hospedagem, recurso para alimentação e transporte terrestre, conforme tabela de valores do ITV.

III. A análise da concessão do auxílio para participação em banca de dissertação deve ser enviada à Comissão Administrativa com, no mínimo, 30 dias de antecedência à data da defesa, após a aprovação da composição da banca examinadora pelo Colegiado do PROFICAM.

**Art. 7º Auxílio para participação de docente em Visita Técnica ou Pesquisa de Campo, acompanhando o discente orientado:**

I. A participação em visita técnica ou pesquisa de campo pode ser financiada quando ela estiver, estritamente, relacionada ao projeto de pesquisa que fundamenta o desenvolvimento da dissertação de mestrado do discente orientado e as datas de início e de término do(s) evento(s) ocorram antes da defesa da dissertação de mestrado do discente.

II. Os itens financiáveis com o auxílio são:

- a) Passagem aérea;
- b) Hospedagem, recurso para alimentação e transporte terrestre, conforme tabela de valores do ITV.

III. Para a análise da concessão do auxílio para visita técnica ou pesquisa de campo, a solicitação deve ser enviada à Comissão Administrativa com, no mínimo, 45 dias de antecedência à data da atividade, contendo:

- a) Formulário de justificativa para visita técnica ou pesquisa de campo disponível no site do PROFICAM <https://proficam.ufop.br/formularios>;
- b) Convite da área que o receberá para visita técnica/pesquisa de campo;
- c) As datas de início e término da visita devem ocorrer antes da defesa da dissertação de mestrado.

**Art. 8º Auxílio para participação de docentes em eventos científicos ou tecnológicos (congressos, conferências, seminários, simpósios, workshops e outros) no Brasil:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE MINAS



Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação  
de Processos de Mineração – PROFICAM

Convênio Universidade Federal de Ouro Preto/ Associação Instituto Tecnológico Vale – UFOP/ITV

I. Para que seja solicitado auxílio para o docente, o discente, autor ou coautor do artigo, deve também participar do evento. Caso contrário, a justificativa para a não participação do discente deve ser apresentada para a análise da Comissão Administrativa.

II. O item financiável com o auxílio é a taxa de inscrição.

III. Deve haver a aprovação de pelo menos um artigo completo no Evento Científico ou Tecnológico.

IV. O pedido deve ter antecedência mínima de 10 dias da data-limite para pagamento da inscrição, com desconto, se aplicável. Caso a organização do evento divulgue o resultado com menos de 10 dias da data com desconto, o docente terá até 01 dia após a divulgação para fazer a solicitação.

V. O discente orientado e docente devem ser filiados ao PROFICAM e citados no artigo da seguinte forma:

- *Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração, Universidade Federal de Ouro Preto e Instituto Tecnológico Vale.*
- No caso de discente funcionário da Vale, deve-se ainda incluir a seguinte filiação: *Vale S.A*

VI. O docente deve incluir um dos seguintes textos de agradecimentos:

- *Artigo em português: O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), do Instituto Tecnológico Vale (ITV) e da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).*
- *Artigo em inglês: This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001, the Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), the Instituto Tecnológico Vale (ITV) and the Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE MINAS



Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação  
de Processos de Mineração – PROFICAM

Convênio Universidade Federal de Ouro Preto/ Associação Instituto Tecnológico Vale – UFOP/ITV

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 9º** Os requerimentos de recurso de auxílio devem ser solicitados, conforme necessidade do uso, apenas dentro dos períodos permitidos nesta resolução, por meio de formulário próprio de justificativa disponível no site do PROFICAM <https://proficam.ufop.br/formularios>, a ser encaminhado para o e-mail [ensino.itvmi@itv.org](mailto:ensino.itvmi@itv.org).

**Art. 10º** A concessão de auxílios está condicionada ao valor disponível no ano vigente, para esta finalidade. no ano vigente.

**Art. 11º** Casos excepcionais serão analisados pela Comissão Administrativa.

**Art. 12º** Esta resolução altera a Resolução CPPG-PROFICAM nº 05/2020, mantendo-se a mesma numeração, uma vez que se trata de uma versão revisada da resolução anterior.